PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI nº 768/2014

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no exercício de 2014 na Forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34.164,85 (Trinta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.004.15.452.0002.2061	**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	34.164,85

Total: 34.164,85

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		**FONTE**	**VALOR**
22.15.02.00.00.00	- ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	01501	33.300,00
22.17.02.00.00.00	- ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	01501	182,00
13.25.02.99.03.00	– REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	01501	682,85
	TOTAL		**34.164,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal